

CONTROLE INTERNO

PARECER Nº:	FASE DA DESPESA	PROCESSO	DOCUMENTO PROVOCADOR
148/2025	Adjudicação/Homologação	3958/2024	Memorando Nº 056/2024-DERM
SOLICITANTE:	Departamento de Recursos de Materiais – DERM.		
LICITANTES:	BZ Comércio e Serviços Ltda.; IBBA Indústria e Comércio de Bebedouro Ltda.; Davanti Máquinas, Móveis e Equipamentos Industriais Ltda.; M Felipe Galvão Ltda.; Sul Água Equipamentos Ltda.; Inova Odonto Médica Ltda.; Synergo Negócios Ltda.; Itália Empreendimentos Ltda.; B. D. R. Comércio de Equipamentos Ltda.; Silva Distribuidora e Ferragista Ltda.		
OBJETO DA DESPESA: Registro de Preços, para futura e eventual “AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.			
LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 90028/2024-SEMEC.			
VALOR: R\$ 3.145.622,95			
OBS: Documentos analisados das fls. 01 a 2.639.			

Ao GABS,

Veio a este Controle Interno o processo licitatório acima identificado para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, relativamente à Fase Licitatória.

Na fase interna, o processo foi instruído com Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Termo de Referência, Justificativa, Pesquisa de preços, Minuta do Edital, que foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 2166/2024 e, posteriormente, autorizada a deflagração do procedimento licitatório pelo ordenador de despesa.

O Edital foi publicado no D.O.M, D.O.U, Portal da Transparência, Compras.gov, PNCP e Jornal de grande circulação, nos prazos previstos, cumprindo os requisitos legais da publicidade dos atos.

Na fase de apresentação de propostas e lances, verificamos que as propostas foram apresentadas em conformidade com as exigências do Edital, bem como foram atendidos os requisitos de habilitação.

Após a fase de Julgamento de Proposta e Habilitação, houve interposição de RECURSOS quanto aos Itens 22, 23,33 e 34, contra a decisão do pregoeiro, o qual manteve sua decisão, conforme subsidiado pela manifestação da Área Técnica da SEMEC, remetendo à autoridade superior para decisão. **Destaca-se a necessidade de inclusão da decisão superior quanto aos recursos no Sistema Comprasnet.**

CONTROLE INTERNO

Dessa forma, atestamos que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase interna, de habilitação, julgamento, recursos e publicidade, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/ e demais instrumentos legais correlatos.

Assim sendo, diante do exame dos aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, este Controle Interno entende que, até esta data, o processo **Apresenta Regularidade, estando apto à Adjudicação e Homologação do certame** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Ressaltamos que após a formalização dos contratos os autos devem retornar a este Controle Interno para Parecer de Regularidade referente à fase contratual e cadastro no Mural de Licitações do TCM/PA.

É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Em, 08/04/2025.

Coordenador do Controle Interno

Diretora do Controle Interno